



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 27 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

**O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** da Escola de Administração e Negócios, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar o regulamento para comprovação de Proficiência e/ou Suficiência em Língua Inglesa no curso, como parte integrante desta resolução.

EMANOEL MARCOS LIMA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a Suficiência e Proficiência na Língua Inglesa, e levando-se em consideração o Regulamento Interno do PPGCC - da UFMS, estabelece:

Art. 1º. A suficiência em língua inglesa será atestada através de exame de leitura e interpretação de textos para alunos de Mestrado do PPGCC.

a) Serão aceitos, exame de capacitação em língua inglesa, realizados por Instituições de Ensino Superior Publicas, estabelecidas no Brasil com observância do prazo estabelecido no item b do Art. 2º desta resolução.

b) O aluno estará aprovado no exame se sua nota for superior ou igual a 7.0 (sete inteiros) de um total de 10 (dez inteiros).

c) É obrigatório a entrega na secretaria do curso do PPGCC uma declaração ou certificado

de realização do exame contendo a nota atingida, respeitando - se o Art. 3º desta resolução normativa.

d) Caso o aluno opte por comprovar sua suficiência por meio de um teste de proficiência em inglês , este deve respeitar o Art. 2º desta resolução.

Art. 2º O aluno poderá comprovar sua proficiência em língua inglesa através de um requerimento junto a Secretaria do curso do PPGCC, no qual deve ser anexado o certificado ou declaração em cópia autenticada (ou que tenham sido autenticados por ato de servidor público federal da UFMS com a apresentação do documento original) de um dos testes que constam no Anexo I.

a) Somente serão homologados certificados cuja a pontuação atingida pelo aluno corresponde ao mínimo exigido pelo PPGCC apresentado no Anexo I.

b) Poderão ser homologados declarações ou certificados emitidos em data anterior à matrícula do aluno no respectivo programa de pós-graduação, desde que tal antecedência não seja superior a dois (2) anos.

Art. 3º A aprovação no exame de suficiência ou comprovação de proficiência é requisito para solicitação de qualificação de dissertação.

Art. 4º. Casos omissos desta resolução serão decididos pelo Colegiado do PPGCC.

#### ANEXO I

##### CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA ACEITOS PELO PPGCC

<b>NOME DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELO PPGCC</b>
TOEFL (Test of English as a Foreign Language)	400 pontos
ANPAD – Prova Língua Inglesa	250 pontos
<a href="#">Graduate Management Admission Test (GMAT)</a>	250 pontos

EMANOEL MARCOS LIMA



Documento assinado eletronicamente por **Emanoel Marcos Lima, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 04/09/2017, às 14:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0042018** e o código CRC **583F28F7**.

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.012846/2017-86

SEI nº 0042018